LEI Nº 1376, DE 02 DE JULHO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM PERMISSÃO DE USO UM (01) TANQUE ISOTÉRMICO DE COLETA DE LEITE A GRANEL E UM (01) TANQUE PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJO.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Cooperativa de Laticínios General Neto Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 90.8976.749/0001-90, inscrição Estadual nº 252/0000230 e Municipal nº 122/2001, com sede em Linha General Neto, Barão/RS, Termo de Permissão de Uso de um (01) **Tanque Isotérmico de coleta de leite a granel** com capacidade mínima de 4.000 litros, divididos em dois compartimentos de 2.000 litros de capacidade no mínimo, acionamento mecânico, Tubulação Cip, Bombona d'água e Pára-lama com badana e **um (01) Tanque para Fabricação de Queijo**, em inox com chapas de #2,00mm, acabamento interno sanitário conforme legislação, com parede dupla, aquecimento por meio de serpentina a vapor, com capacidade mínima de 1.500 litros de leite, com saída para escoamento de soro através de válvula borboleta de DN2" em aço inox, sem tampa, ambos de propriedade do Município, para fins de utilização, por parte da Cooperativa, nas condições estabelecidas no Termo de Permissão em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 02 dias do mês de julho de 2008.

CLÁUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 02.07.2008
Secretaria da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS
www.barao.rs.cnm.org.br

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de uso de um Tanque Isotérmico de coleta de leite a granel e um Tanque para Fabricação de Queijo, entre si, fazem o Município de Barão e a Cooperativa de Laticínios General Neto Ltda, conforme autorização da Lei Municipal nº /.....

O Município de Barão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor Cláudio Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua J.A. Raimundo Hartmann, 388, inscrito no CPF sob nº 405.520.120-68, ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a Cooperativa de Laticínios General Neto Ltda, estabelecida na localidade de General Neto, Município de Barão/RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.8976.749/0001-90, inscrição Estadual nº 252/0000230 e Municipal nº 122/2001, representada neste ato pelo Senhor....., brasileiro, residente e domiciliado em....., RG: e inscrito no CPF, ora em diante designada de **COOPERATIVA**, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1 - OBJETO

1.1 - O MUNICÍPIO permite o uso por parte da COOPERATIVA, de um (01) tanque isotérmico e um (01) tanque para fabricação de queijo, de propriedade do MUNICÍPIO, com as seguintes caracterísiticas:

1.1.1 – **TANQUE ISOTÉRMICO:**
Um (01) Tanque Isotérmico de coleta de leite a granel com capacidade mínima de 4.000 litros, divididos em dois compartimentos de 2.000 litros de capacidade no mínimo, acionamento mecânico, Tubulação Cip, Bombona d'água e Pára-lama com badana.

1.1.2 - **TANQUE PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJO:**
Um (01) Tanque para Fabricação de Queijo, em inox com chapas de #2,00mm, acabamento interno sanitário conforme legislação, com parede dupla, aquecimento por meio de serpentina a vapor, com capacidade mínima de 1.500 litros de leite, com saída para escoamento de soro através de válvula borboleta de DN2" em aço inox, sem tampa.

2 - FINALIDADE

2.1 – O Tanque Isotérmico de coleta de leite a granel destina-se a auxiliar o transporte da produção de leite dos produtores rurais do MUNICÍPIO até o seu destino final, visando com isso aumentar a renda dos produtores rurais e como resultado melhorar a qualidade de vida dos mesmos.

2.2 – O Tanque para Fabricação de Queijo, irá contribuir para garantir mais renda aos produtores com a transformação da matéria-prima (leite coletado nas propriedades rurais), através da comercialização do produto gerando com isto qualidade de vida.

3 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 – A COOPERATIVA responsabiliza-se integralmente pela manutenção e conservação dos equipamentos, inclusive quanto à reposição de peças e consertos.

3.2 – A COOPERATIVA responsabiliza-se pela guarda dos equipamentos, pelo pagamento de impostos, seguros, multas e por possíveis acidentes, envolvendo os equipamentos objeto da presente Permissão de Uso.

3.3 – A COOPERATIVA é responsável ainda pelo salário, contribuições previdenciárias e sociais dos funcionários que eventualmente trabalharem com os equipamentos, observando em tudo a legislação trabalhista e previdenciária pertinente à atividade.

3.4 – Obriga-se a COOPERATIVA, em contrapartida pela Permissão de Uso, a atender os agricultores, num trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura.

3.5 – Os equipamentos serão utilizados somente para atender a agricultores e/ou a serviço da COOPERATIVA.

3.6 - Os equipamentos objeto do presente convênio não poderão ser cedidos ou transferidos para terceiros, sob pena de cancelamento do Termo de Permissão de Uso e recolhimento dos mesmos por parte do MUNICÍPIO.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de permissão de uso será até 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos períodos, sempre através de Aditivo.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS
www.barao.rs.cnm.org.br

5 - RESCISÃO E DEVOLUÇÃO

5.1 – O presente convênio poderá ser rescindido:
a) pelas partes, de comum acordo;
b) pelo MUNICÍPIO, na hipótese de descumprimento pela COOPERATIVA de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, baseando-se, para tanto, de comunicado escrito firmado pelo Sr. Prefeito Municipal;
c) por atos unilaterais do MUNICÍPIO, havendo interesse público, com prévio aviso à COOPERATIVA de no mínimo 30 (trinta) dias.

5.2 – Rescindido o Termo ou ao término de seu prazo, a COOPERATIVA fica obrigada a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso, ressalvando-se o que resultar de seu desgaste natural.

5.3 – Por ocasião da devolução dos equipamentos, o MUNICÍPIO assinará termo de recebimento somente após rigorosa vistoria por parte de equipe técnica do MUNICÍPIO.

5.4 – A retirada dos equipamentos será feita às expensas do MUNICÍPIO.

6 - DO FORO

6.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão,de..... de 2008.

CLÁUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DE LATICINIOS GENERAL NETO LTDA

Testemunhas:

Visto. De acordo.
Sonáli Chies Aguzzoli –
OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica do Município